



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026

O MUNICÍPIO DE CAMALAÚ – PB, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, torna público, para conhecimento dos interessados, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório abaixo descrito: Processo Administrativo nº: 0002/2026 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0001/2026 Objeto: Permissão/Outorga onerosa, temporária e precária de uso de área pública do Balneário Público de Camalaú (PB) para exploração do serviço de estacionamento de veículos durante o Carnaval 2026. Permissionária Vencedora: 33.637.779 JOSE IVAN MARQUES DA SILVA CNPJ: 33.637.779/0001-00 Valor da Outorga: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Período da Permissão: 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026. Camalaú (PB), 11 de fevereiro de 2026

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202403

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO/OUTORGA DE USO

O MUNICÍPIO DE CAMALAÚ – PB torna público o extrato do **Termo de Permissão/Outorga Onerosa, Temporária e Precária de Uso de Área Pública**, celebrado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal aplicável:

Termo de Permissão/Outorga nº: 0001/2026 **Processo Administrativo nº:** 0002/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 0001/2026. **Objeto:** Permissão/Outorga onerosa, temporária e precária de uso de área pública do Balneário Público de Camalaú (PB) para exploração do serviço de estacionamento de veículos durante o Carnaval 2026. **Permitente:** Município de Camalaú – PB **Permissionário:** 33.637.779 JOSE IVAN MARQUES DA SILVA CNPJ: 33.637.779/0001-00 **Valor da Outorga:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Vigência/Execução:** 15, 16 e 17 de fevereiro de 2026. **Data da Assinatura:** 11 de fevereiro de 2026.

Camalaú (PB), 11 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

“Contratação de empresa especializada para a deposição e processamento dos resíduos sólidos produzidos no município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0004/2026. DOTAÇÃO: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 500.02003 – MANTERASATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0005/2026 – 10.02.2026 – “ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - Cnpj: 11.955.108/0001-54” - R\$ 66.300,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, **HOMOLOGUEI** a Inexigibilidade de Licitação nº 00004/2026, do Processo Administrativo nº 0005/2026, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado “**ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - Cnpj: 11.955.108/0001-54**”, cujo objeto é a “*Contratação de, empresa especializada para a deposição e processamento dos resíduos sólidos produzidos no município de Camalaú-PB*”, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$66.300,00** (Sessenta e três mil e trezentos reais). Encaminho ao Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei nº 14.133/21..

Camalaú - PB, 09 de fevereiro de 2026
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

“Contratação de empresa especializada para a deposição e processamento dos resíduos sólidos produzidos no município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0004/2026. DOTAÇÃO: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 500.02003 – MANTERASATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO 3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 500. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será determinada: 12 meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 0005/2026 – 10.02.2026 – “**ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA - Cnpj: 11.955.108/0001-54**” - R\$ 66.300,00

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 0032/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar para atuar como Gestor(s) e Fiscal de Contrato(s), exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, referente à Inexigibilidade Licitação 0004/2026, nas respectivas funções Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, os servidores: Antonio Bernardo da Silva – Matrícula: nº 2024046 - Secretário - Sec. Municipal de Infraestrutura e Nadilson Chaves Felix, mat 202541 – Sec Adjunto de Infraestrutura, para atuarem no âmbito do contrato nº 0005/2026.

Camalaú/PB, 11 de fevereiro de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

LEI Nº 666/2026

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos básicos do Magistério Público Municipal, assegura o cumprimento do Piso



Salarial Profissional Nacional do Magistério e disciplina a atualização anual, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PERMANENTES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a atualização anual dos vencimentos básicos constantes das tabelas de níveis e classes do Magistério Público Municipal, previstas na Lei Municipal nº 467/2014, em conformidade com o ato federal anual de atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na redação vigente.

§1º Publicado o ato federal anual de atualização do piso do magistério, o Poder Executivo Municipal editará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, decreto de natureza estritamente executiva para:

I – apurar e declarar o índice linear decorrente do ato federal;

II – consolidar e publicar a tabela anual atualizada de vencimentos, com discriminação de níveis e classes, acompanhada da respectiva memória de cálculo; e

III – determinar a implantação dos valores atualizados na folha de pagamento.

§2º O decreto a que se refere o §1º limitar-se-á à execução do cálculo e à consolidação da tabela decorrente desta Lei, vedada qualquer inovação autônoma em matéria remuneratória.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 2º Excepcionalmente para o exercício de 2026, a atualização dos vencimentos básicos constantes das tabelas de níveis e classes do Magistério Público Municipal será realizada mediante a aplicação de índice linear único, apurado em processo administrativo próprio, com base no valor do piso nacional divulgado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, observada a jornada municipal de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes da atualização prevista no art. 2º produzem efeitos a partir de janeiro de 2026, nos termos estabelecidos na Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º As diferenças remuneratórias eventualmente apuradas em decorrência da atualização prevista nesta Lei serão pagas, preferencialmente, na folha de pagamento do mês subsequente à implantação ou, alternativamente, por meio de folha suplementar específica.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à

conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL**